



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento
Regional e da Amazônia)

Altera as matérias e atividades de
competência da Comissão de Integração
Nacional, Desenvolvimento Regional e da
Amazônia.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 32 da
Resolução n. 17, de 1989, Regimento Interno:

"Art. 32

II - Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento
Regional e da Amazônia:

- a) assuntos atinentes à política nacional de desenvolvimento regional; desenvolvimento e integração de regiões; planos e programas regionais de desenvolvimento econômico e social; incentivos regionais;
- b) assuntos atinentes aos fundos constitucionais, de financiamento e de desenvolvimento regionais;
- c) integração das economias regionais;
- d) planos nacionais e regionais de ordenação do território e de organização político-administrativa;
- e) assuntos de interesse federal nos Municípios, Estados, Territórios e no Distrito Federal;

- f) sistemas nacional de devesa civil; política de combate às calamidades;
- g) obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- h) migrações internas;
- i) obras públicas em faixas de fronteira;
- j) assuntos relativos à região amazônica, especialmente:
 - 1 – desenvolvimento e integração da região;
 - 2 - limites legais;
 - 3 – valorização econômica;
 - 4 – assuntos indígenas;
 - 5 – caça, pesca, fauna e flora e sua regulamentação;
 - 6 – exploração dos recursos minerais, vegetais e hídricos;
 - 7 – turismo;
 - 8 – desenvolvimento sustentável. (NR)”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem o objetivo de atualizar e adaptar o rol de assuntos e matérias atinentes à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia aos temas recorrentes de desenvolvimento regional e integração nacional. Recentemente, a Comissão teve o seu nome atualizado por meio da Resolução da Câmara dos Deputados nº 23, de 2013, com o objetivo de destacar o caráter nacional do Órgão, sem olvidar sua missão de servir de foro para a discussão e o debate das questões amazônicas e a integração da região ao restante do País.

Nesse sentido, urge também atualizar as matérias sobre as quais a Comissão deve se pronunciar, adequando seus trabalhos à sua

finalidade precípua, que é o debate das questões do desenvolvimento regional e da integração de todas as regiões.

Criada em 1996, como Comissão da Amazônia, esta comissão permanente tratava apenas de assuntos relacionados à região amazônica. Em 2004, a Mesa Diretora da Câmara aprovou a Resolução nº 20, modificando o Regimento Interno, para reorganizar as comissões, que passaram por alterações em suas atribuições. Foi nesse momento que a então Comissão da Amazônia incorporou matérias relacionadas à formulação de políticas públicas de desenvolvimento e integração das diversas regiões brasileiras, passando a chamar-se Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

No momento, as alterações que ora propomos constituem basicamente um pequeno acréscimo às matérias já relacionadas no inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e uma melhor especificação de alguns assuntos. Assim, os temas atinentes à Comissão passam a constar de 10 itens, sendo um deles específico para a Amazônia. Este item é desdobrado em temas bem específicos do espaço amazônico, como, de resto, já estava disposto.

Esperamos, com as alterações ora propostas, espelhar com melhor fidelidade os temas tratados e debatidos no âmbito da Comissão, de forma que esses mesmos debates possam ser ampliados e aprofundados.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN